

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
JOÃO DE BARROS

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19; SARS-CoV-2

Setembro 2020

Índice

Nota Introdutória.....	4
DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	4
PRINCIPAIS SINTOMAS.....	4
TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	5
PERÍODO DE INCUBAÇÃO	5
MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA	5
PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO	6
PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO	6
PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	7
EQUIPA OPERATIVA.....	8
Equipa operativa.....	8
Cadeia de comando e controlo.....	8
Diretor.....	8
Subdiretor	8
Adjuntos do Diretor	8
Coordenador da Educação para a Saúde	9
Coordenadores de Estabelecimento	9
Encarregada do Pessoal Assistente Operacional	10
Pessoal Docente.....	10
Todos os profissionais do Agrupamento	11
IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS.....	11
Atividade Letiva	11
Entrada, circulação e saída dos estabelecimentos escolares.....	11
Cozinha, refeitório e bar de alunos.	12
Direção da escola	13
Sala de professores e gabinetes de trabalho	13
Sala de Assistentes Operacionais.....	13
Secretaria e ASE	14

Salas de aula	14
Sanitários	14
Espaços com computadores	14
Área de isolamento	14
Visitas de Estudo e Desporto Escolar	15
IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR.....	15
Medidas de Higiene do Ambiente Escolar	15
Procedimentos de deteção e prevenção	15
Limpeza/higienização	16
Tipos de limpeza	17
Método de limpeza	18
Protocolo	19
Medidas de isolamento e distanciamento social	21
Vigilância de contactos próximos	22
AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	22
“	23
ANEXO I	24
ANEXO II	25
ANEXO III	26

Nota Introdutória

Com vista a minimizar os efeitos de uma infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, o Agrupamento de Escolas João de Barros adota as medidas de prevenção e contenção que lhe permitem enfrentar as consequências de uma pandemia.

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Com base na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), são adotados os seguintes critérios na identificação de caso suspeito:

Crítérios clínicos		Crítérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	e	<ul style="list-style-type: none">• História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas• Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas• Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço
- Dores musculares

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considerando que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

É de evitar:

- A disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa tosse, espirra ou fala;
- As formas de cumprimento social que implicam contacto direto com terceiros;
- O contacto das mãos com uma superfície ou objeto e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Manter o distanciamento social;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias
- Limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola com sintomas sugestivos de COVID-19.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

- Quem apresente sintomas compatíveis com os sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola/agrupamento (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.
- Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno docente ou trabalhador não docente com sintomas até à área de “isolamento”.
- Quem acompanha o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos, e informar o Coordenador da Equipa Operativa.
- Contacto com o encarregado de educação, em caso de menores de idade;
- O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, o próprio se for um adulto ou o responsável pelo estabelecimento se tiver autorização prévia do encarregado de educação., contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas;
- Contacto com a Autoridade de Saúde Local.

PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado e terminam os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - a) Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies manuseadas pelo portador dos sintomas de COVID-19;
 - b) Armazenar os resíduos do caso suspeito em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado deve ser segregado;
 - c) Contactar de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local;
 - d) Autocuidado: isolamento em casa.

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

- É considerado “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.
- O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:
 1. “Alto risco de exposição”:
 - a) Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, mesma zona até 6 metros) do caso;
 - b) Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - c) Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
 2. “Baixo risco de exposição” (casual):
 - a) Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - b) Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higienização das mãos).

EQUIPA OPERATIVA

Equipa operativa

A Equipa Operativa faz a articulação entre a Escola Sede e os outros estabelecimentos do agrupamento e os serviços de saúde.

A coordenação da equipa será assumida pelo Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros e integra todos os Coordenadores de Estabelecimento em funções.

Cadeia de comando e controlo

Diretor

1. O Diretor é o Coordenador da Equipa Operativa.
2. Compete ao Coordenador da Equipa Operativa:
 - a) Contactar com a linha SNS 24 (808 24 24 24);
 - b) Contactar com os Encarregados de Educação no caso de suspeita de infeção;
 - c) Implementar as medidas que as entidades de Saúde vierem a aconselhar;
 - d) Assegurar a substituição de funcionários nos sectores considerados prioritários ou a sua deslocação entre Serviços e Escolas do Agrupamento;
 - e) Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

Subdiretor

1. O Subdiretor:
 - a) Coadjuva o Coordenador da Equipa Operativa;
 - b) Assegura a substituição do Coordenador da Equipa Operativa nas suas ausências e impedimentos.

Adjuntos do Diretor

1. Os Adjuntos do Diretor asseguram a gestão operacional do plano de contingência.
2. São competências dos Adjuntos do Diretor:
 - a) Contabilizar e identificar as ocorrências;
 - b) Manter uma base de dados de contactos atualizada dos alunos/docentes/não docentes.

3. Na ausência dos Adjuntos do Diretor, os Assessores assumem as suas funções no âmbito deste plano de contingência.

Coordenador da Educação para a Saúde

1. São competências do Coordenador da Educação para a Saúde:
 - a) Acompanhar a implementação e monitorizar o cumprimento do plano;
 - b) Elaborar e enviar ao Coordenador da Equipa Operativa relatório mensal;
 - c) Divulgar o plano de contingência e preparar ações de sensibilização e de formação destinadas a:
 - i. Pessoal docente;
 - ii. Pessoal não docente;
 - iii. Alunos.

Coordenadores de Estabelecimento

1. Compete aos Coordenadores de Estabelecimento:
 - a) Selecionar e sinalizar a área de isolamento do Estabelecimento, que deve ter:
 - Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
 - Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).
 - b) Assegurar que a área de isolamento está dotada do equipamento mínimo:
 - Telefone;
 - Cadeira ou marquesa;
 - Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
 - Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
 - Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada);
 - Toalhetes de papel;
 - Máscara(s) cirúrgica(s);
 - Luvas descartáveis;
 - Termómetro.
 - c) Garantir a normalidade das atividades letivas;
 - d) Assegurar o encaminhamento dos casos suspeitos para a área de isolamento;

- e) Contactar com a linha SNS 24 (808 24 24 24);
- f) Comunicar os casos suspeitos ao Coordenador a Equipa Operativa;
- g) Comunicar ao Coordenador da Equipa Operativa os casos verificados e a respetiva identificação;
- h) Verificar se as medidas de prevenção estipuladas estão a ser cumpridas, implementando ações de sensibilização para a boa utilização dos materiais;
- i) Propor medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do refeitório;
- j) Assegurar a substituição de funcionários nos sectores considerados prioritários;
- k) Implementar as medidas que o Delegado de Saúde vier a determinar;

Encarregada do Pessoal Assistente Operacional

1. Compete à Encarregada do Pessoal Assistente Operacional:
 - a) Coordenar a ação do Pessoal Assistente Operacional;
 - b) Controlar a distribuição do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido, etc.);
 - c) Assegurar o encaminhamento dos casos suspeitos para a área de isolamento no cumprimento do procedimento estabelecido no plano de contingência;
 - d) Comunicar as ocorrências ao Coordenador da Equipa Operativa.

Pessoal Docente

1. Os docentes, em contexto de sala de aula deverão promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene:
 - a) Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
 - b) Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido

- ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- c) Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
 - d) Procedimentos de conduta social (Ex.: alterar a frequência e/ou a forma de contacto - evitar o aperto de mão e os postos de trabalho partilhados).

Todos os profissionais do Agrupamento

1. Todos os profissionais do Agrupamento de Escolas João de Barros são corresponsáveis pela implementação deste plano de contingência e devem estar permanentemente contactáveis.
2. Todos os profissionais que trabalham com alunos portadores de necessidades educativas especiais devem usar equipamento de proteção individual específico, nomeadamente, sempre que necessário, complementar o EPI com dispositivos de proteção para os olhos, rosto e membranas mucosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Atividade Letiva

1. Em caso de ausência de um docente prevalece o sistema vigente de substituição.
2. Caso o sistema de substituição não tenha capacidade de resposta, as atividades letivas são asseguradas por docentes em funções não letivas, de acordo com o seu horário (inclui os docentes de Ensino Especial).

Entrada, circulação e saída dos estabelecimentos escolares

1. O acesso aos espaços escolares está limitado ao cumprimento de necessidades administrativas, sujeitas a prévia marcação, ou à realização das atividades letivas.
2. A circulação nos espaços escolares está condicionada às rotas previamente estabelecidas.

3. É obrigatória a higienização das mãos à entrada dos estabelecimentos escolares.
4. É obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência nos espaços escolares.
5. O acesso às áreas comuns é limitado ao estritamente necessário e com a manutenção de distância de segurança.
6. No caso das atividades letivas que forem realizadas em instalações fora dos estabelecimentos de ensino, as autoridades locais e/ou os locatários do contrato de arrendamento, devem atestar a idoneidade, em termos de segurança, das referidas instalações.

Cozinha, refeitório e bar de alunos.

1. As Assistentes Operacionais / Funcionárias dos refeitórios e bares devem:
 - a) Fazer o autocontrolo dos sintomas e, em caso de suspeita de contágio, contactar de imediato a Direção ou o Coordenador da Equipa Operativa;
 - b) Usar o material de proteção adequado (máscaras, luvas, etc.);
 - c) Reforçar as limpezas, após o uso das instalações;
 - d) Assegurar que todos os utensílios de cozinha, bem como pratos, copos, talheres, etc... são corretamente lavados com detergente adequado;
2. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS. A capacidade máxima dos refeitórios é ajustada por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) e garantir o cumprimento da legislação em vigor.
3. Dispor, sempre que possível, as cadeiras e as mesas por forma a garantir uma distância de, pelo menos, 2 metros entre os utilizadores:
 - a) A disposição dos lugares frente a frente pode facilitar a manutenção da distância de segurança.
4. As refeições, sempre que possível, são servidas em regime *take-away* (consumo fora do estabelecimento);
5. A distribuição de refeições para consumo no estabelecimento deve estar organizada em períodos de 15 minutos de duração e, sempre que possível, sujeitos a agendamento prévio para reserva de lugares.

6. A fila de espera no espaço exterior ao estabelecimento deve garantir as condições de distanciamento, segurança.
7. Os utentes destes serviços só devem entrar no Refeitório após a lavagem correta das mãos, pelo que será feito um controlo de entrada nestes espaços.
8. No caso de recusa do cumprimento das regras de prevenção é interdita a entrada ou a permanência nestes espaços.
9. Cada utilizador é responsável pela higienização do espaço de refeição.
10. A loiça utilizada deve ser lavada na máquina de lavar com detergente, a temperatura elevada (80-90°C)
11. Todos os fornecedores de bens e serviços só podem entrar nas instalações devidamente protegidos.
12. Caso seja identificada necessidade de encerramento do refeitório/bar, a respetiva duração e execução de ações de higienização são determinadas casuisticamente.

Direção da escola

1. Os seus membros devem minimizar os contactos de proximidade com todos os utentes da Comunidade Escolar;
2. O atendimento está sujeito a agendamento prévio através do endereço de correio eletrónico secretaria@aejoaodebarros.pt.

Sala de professores e gabinetes de trabalho

1. Deve ser assegurada a correta ventilação do espaço.
2. As Assistentes Operacionais responsáveis pelo Bar devem assegurar cumprimento de todas as normas de prevenção usuais na restauração.
3. Devem assegurar que todos os objetos de uso são corretamente lavados.
4. Os utentes do espaço devem evitar ao máximo contactos físicos.

Sala de Assistentes Operacionais

1. Deve ser assegurada a correta ventilação.
2. Os utentes do espaço devem evitar ao máximo contactos físicos.

Secretaria e ASE

1. Sempre que os funcionários estabelecerem contato com o público devem evitar a proximidade física.
2. Para prevenir possível contágio, devido a contacto com material manuseado por utentes, devem ter acesso a toalhetes desinfetantes;
3. O atendimento está sujeito a agendamento prévio através do endereço de correio eletrónico secretaria@aejoaodebarros.pt.

Salas de aula

1. Devem ter ventilação adequada, mantendo as janelas abertas sempre que possível.
2. No caso do Pré-Escolar, os brinquedos, caso tal se justifique, devem ser retirados da sala ou a sua utilização deve ser reduzida e/ou personalizada.

Sanitários

1. Os sanitários devem estar equipados com:
 - a) Dispositivos de sabonete líquido;
 - b) Toalhetes de secagem de mãos em papel;
 - c) Recipientes, com pedal, para colocar os toalhetes utilizados, revestido com um saco de plástico.

Espaços com computadores

1. Sempre que seja utilizado o computador o teclado tem de ser coberto com película aderente.
2. Após a sua utilização a película aderente tem de ser retirada e o rato limpo com toalhete desinfetante.

Área de isolamento

1. Em cada estabelecimento, o coordenador deverá indicar um espaço destinado à área de isolamento, devidamente identificado;
2. O aluno/docente/não docente que for encaminhado para a área de isolamento, sempre com a máscara colocada, aguarda instruções da Linha de Saúde 24. A máscara só poderá ser retirada quando sair do espaço escolar;

3. A área de isolamento está equipada com um recipiente, com pedal, para colocação dos toalhetes/lenços de papel, uma embalagem de toalhetes/lenços de papel e uma embalagem de máscaras.
4. O espaço deve ser ventilado frequentemente durante o dia e sempre após a saída do aluno/docente/não docente que nela tenha aguardado;
5. A sala deve ser devidamente limpa, bem como o mobiliário nela existente, sempre o aluno/docente/não docente abandone o local.

Visitas de Estudo e Desporto Escolar

1. Os professores responsáveis pela realização destas atividades devem avaliar, em conjunto com a equipa operativa, os riscos de contágio.
2. Caso se verifiquem riscos de contágio, as deslocações e/ou a realização desses eventos é interdita.

IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR

Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

2. A Escola disponibiliza os dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica.
3. A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa é feita diariamente.
4. Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações.
5. O pessoal docente é responsável por deixar as janelas das salas abertas durante os intervalos.

Procedimentos de deteção e prevenção

1. O pessoal docente é responsável por verificar, no primeiro tempo da manhã, se os alunos se encontram bem (verificar sinais de febre, indisposição, dores de cabeça);

2. Os profissionais do Agrupamento e os alunos não devem deslocar-se para a Escola caso tenham sintomas compatíveis com o COVID-19.

Limpeza/higienização

Na operacionalização da limpeza e higienização interessa ter presente a distinção entre limpar e higienizar:

CONCEITO	DEFINIÇÃO	MATERIAL
LIMPAR	Remoção de sujidade, através de ação mecânica, que inclui a limpeza de microrganismo e matéria orgânica a fim de evitar o desenvolvimento bacteriano.	Água e detergente
DESINFETAR	Destruição da totalidade ou da maior parte dos microrganismos patogénicos.	Desinfetantes e antissépticos

Daqui resulta que, por razões de saúde pública, se deve proceder à higienização regular e intensa (frequência horária) com detergente apropriado, assim como solução antisséptica de base alcoólica de:

- a) Maçanetas e puxadores de portas;
- b) Portas de WC;
- c) Armários;
- d) Torneiras;
- e) Telefones;
- f) Teclados e ratos de computador;
- g) Interruptores;
- h) Torneiras e autoclismos;
- i) Corrimãos;
- j) Projetor, televisão, DVD;
- k) Controlos remotos;
- l) Mesas/Bancadas de trabalho dos alunos no final de cada período de trabalho (final da manhã, tarde);

- m) Cadeiras
- n) Outros acessórios regularmente manipuláveis.

Tipos de limpeza

Limpeza corrente

É o processo de limpeza **diária** que visa:

1. A manutenção do asseio;
2. A reposição dos materiais de consumo (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc.);
3. A coleta de resíduos de acordo com a sua classificação;
4. A higienização molhada dos sanitários;
5. A limpeza de pisos, superfícies e mobiliário.

6. Frequência

Áreas Críticas	4x por dia	Data e horário pré estabelecido, e sempre que necessário
Semicrítica	2x por dia	Data e horário pré estabelecido, e sempre que necessário
Não-Crítica	1x por dia ou dias alternados	Data e horário pré estabelecido, e sempre que necessário
Áreas comuns	1x por dia	Data e horário pré estabelecido, e sempre que necessário
Áreas externa	2x por semana	Data e horário pré estabelecido, e sempre que necessário

Limpeza Profunda

O procedimento de limpeza e/ou desinfecção que visa a redução da sujidade e da população microbiana, minimizando a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente de acordo com os procedimentos e os horários pré-estabelecidos.

Áreas Críticas	Diária	
Semicrítica	Diária	

Não-Crítica	Semanal	Data e horário pré estabelecido e sempre que necessário
Áreas comuns	Semanal	
Áreas externas	Semanal	

Limpeza Manual Húmida

Realizada com a utilização de rodos, mops ou esfregões, panos ou esponjas humedecidas em solução com detergente.

No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com mops ou pano e rodo. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte.

Os panos e mops utilizados na limpeza devem ser encaminhados para lavagem diária e guardados secos.

A limpeza húmida é considerada a mais adequada e higiénica, todavia a sua eficácia depende da remoção prévia da sujidade.

Limpeza Manual Molhada

Consiste em espalhar uma solução detergente nas superfícies e esfregar com escova ou esfregão, empurrar com rodo a sujidade para a zona de despejo e enxaguar várias vezes com água limpa em sucessivas operações.

Limpeza Seca

Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura. No período de controlo de contágio está interdita a utilização de aspirador.

Método de limpeza

1. Reunir e organizar todo o material necessário junto da porta de entrada e sempre do lado de fora.
2. Utilizar os EPI indicados para a realização do procedimento de limpeza.

3. Recolher os sacos de lixo do local, separados, fechando-os com dois nós e depositando-os, seguindo o Manual de Gerenciamento de Resíduo. Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para remoção da sujeira.
4. Realizar o enxaguar e sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%. Proceder a limpeza da porta, do visor e da maçaneta com solução detergente. Proceder a limpeza do piso com solução padronizada.
5. Realizar a limpeza do WC, iniciando pelo lavatório, pelo urinol, a sanita e por último o piso e ralos (não esquecer de limpar o porta papel toalha, o porta papel higiênico, o espelho, a válvula de descarga). Reorganizar o local, depois de limpo, despejar de imediato as soluções dos baldes, no local indicado pela chefia.
6. Realizar a higienização dos baldes.
7. Proceder a limpeza do recipiente para resíduos, com solução detergente, em local específico. Repor os sacos de lixo, conforme Manual de Gerenciamento dos Resíduos.
8. Retirar e lavar as luvas. Lavar as mãos. Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico).

Protocolo

1. Separar todo material que será utilizado e levá-lo para área a ser limpa.
2. Remover móveis, utensílios ou equipamentos do local se necessário.
3. Molhar o esfregão na água e remover o excesso de água. Aplicar sobre o piso, uma linha reta começando a limpeza do extremo da área, trabalhando progressivamente em direção à saída, sempre em linhas paralelas.
4. Inspeccionar seu trabalho, o piso não deve possuir vestígios de poeira ou resíduos.
5. Utilizar o equipamento de proteção individual, na execução do trabalho.
6. Após o seu uso lavar e pendurar o equipamento para secar.
7. Escolher o horário de menor movimentação de pessoas para realizar a operação, evitando acidentes.

Limpeza húmida

Deve ser feita diariamente e mais intensamente nas áreas de maior tráfego. Não utilizar vassoura nas áreas assistenciais, evitando a suspensão de partículas contaminantes.

Lavagem

1. Material: pano de chão lavado e limpo, balde, rodos, máquinas elétricas ou vassoura de piaçava, água, solução detergente e desinfetante, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança.
2. Retirar o mobiliário do local sempre que possível e iniciar o procedimento.
3. Despejar uma quantidade de água e sabão, procedendo a esfregação em sentido lateral com uso de máquina ou vassoura.
4. Esfregar toda a extensão traçando linhas paralelas.
5. Remover a água e o sabão com rodo e secar inicialmente com mop, torcendo o excesso num balde.
6. Evitar que a solução corra para outras dependências.
7. Proceder ao enxaguamento.
8. Secar com rodo e mop limpo e seco .
9. Lavar sempre as dependências do fundo para a porta com exceção dos banheiros que devem ser lavados da entrada para o fundo.

Limpeza de sanitários

1. Calçar luvas de borracha.
2. Levantar a tampa das sanitas e puxar a descarga.
3. Despejar hipoclorito de sódio a 1% dentro e nas bordas da sanita.
4. Puxar a descarga para enxaguar o interior da sanita.
5. Remover a sujeira, usando vassoura com saponáceo, até atingir a limpeza desejada.
6. Lavar a parte externa da sanita esfregando com um pano ou esponja molhados na solução detergente, tomando especial cuidado com as dobradiças.
7. Enxaguar bem a sanita e o assento.
8. Puxar a descarga para o enxaguamento final do interior da sanita.
9. Aplicar na parte externa da sanita a solução desinfetante.
10. Despejar pequenas quantidades do desinfetante dentro da sanita.

11. Esfregar cuidadosamente todo o interior da sanita com vassoura devendo atingir o mais fundo possível. Deixar em contato por 10 minutos, enquanto realiza a limpeza dos lavatórios.

Medidas de isolamento e distanciamento social

1. O pessoal docente, não docente e alunos, bem como encarregados de educação e outros, devem apresentar-se de boa saúde nas instalações da Agrupamento.
2. Em caso de dúvida a Equipa Operativa contactará o SNS 24 (808 24 24 24) ou o Delegado de Saúde.
3. Caso se verifique uma situação de doença por parte de um aluno ou de um profissional, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
 - a) Isolamento do indivíduo na Sala de Isolamento, devendo posteriormente ser bem arejado, limpo e desinfetado logo após a sua utilização;
 - b) No caso de se tratar de um aluno, dever-se-á comunicar a situação aos Pais e/ou Encarregados de Educação, os quais devem tomar providências no sentido de retirar o aluno da Escola e levá-lo para casa;
 - c) No caso de se tratar de um profissional adulto (docente ou não docente), dever-se-á contactar os Familiares, os quais devem tomar providências no sentido de retirá-lo da Escola e levá-lo para casa.
4. No caso de se um aluno/profissional (docente ou não docente) informar que está em casa com sintomas da doença, ou com a doença:
 - a) Identificação dos espaços frequentados e listagem dos contactos próximos estabelecidos
 - b) Reforço das medidas de limpeza e higienização dos espaços e materiais utilizados;
 - c) Reforço da vigilância das pessoas que estiveram em contacto de maior proximidade em contexto escolar;
 - d) Justificação das ausências;
 - e) Substituição, de acordo com o estabelecido na cadeia de Comando e Substitutos e implementação, se for possível, do teletrabalho, conforme o estipulado.

Vigilância de contactos próximos

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, deve-se:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada

Vigilância de contactos próximos	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação por técnico de Saúde.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência é reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com as entidades de Saúde.

São Indicadores de avaliação:

1. Número de professores que receberam informações por mail;
2. Número de cartazes e folhetos divulgados;
3. Número de dúvidas colocadas; número de funcionário (docente e não docente)
4. Número de presentes nas ações/sensibilização sobre os riscos e medidas preventivas;
5. Número de turmas que beneficiaram de sessões de esclarecimento;
6. As falhas de material/equipamentos;
7. Número de casos durante o período pandémico.

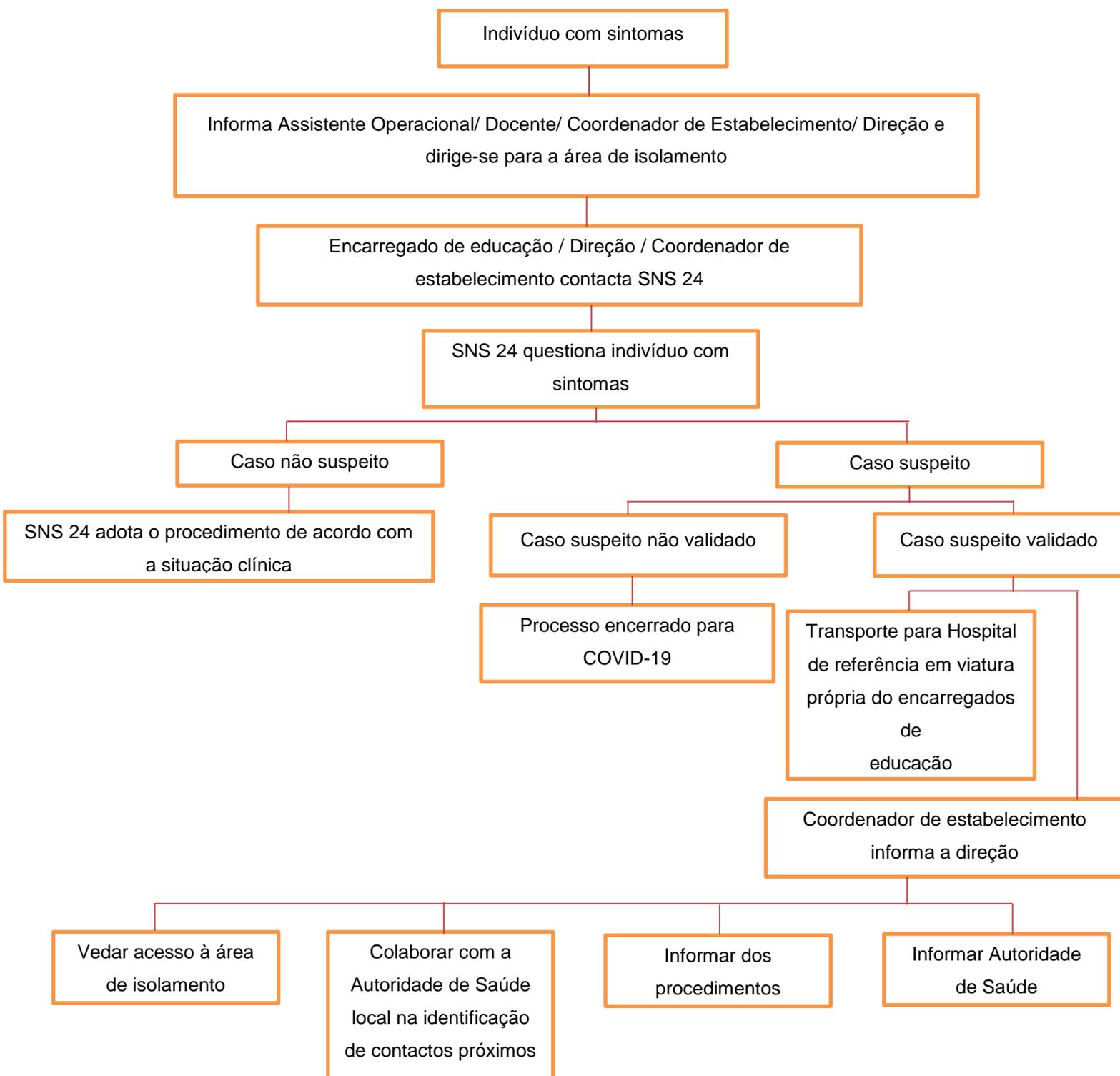
São Instrumentos de avaliação:

1. Avisos de receção de email
2. Relatórios de atividade
3. Folhas de presença
4. Grelhas de observação;
5. Questionários
6. Lista de verificação de material

“

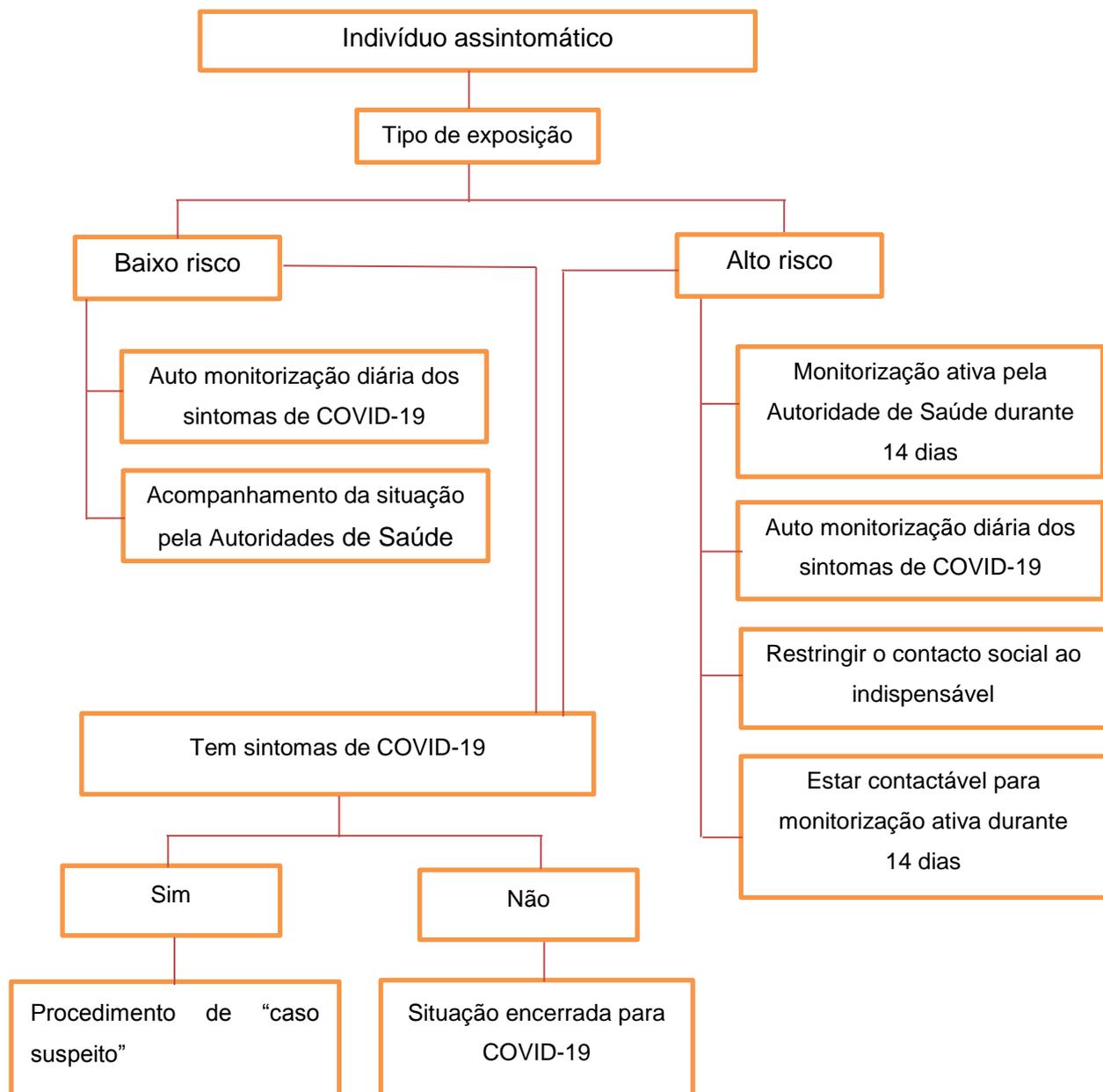
ANEXO I

Fluxograma de situação de indivíduo com sintomas de COVID-19



ANEXO II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos de um caso confirmado de COVID-19



ANEXO III

CÓDIGO DE CONDUTA

REGRAS BÁSICAS, DE CARÁTER GERAL

1. Deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
2. Nas atividades desportivas, que impliquem maior contacto físico, devem respeitar as orientações dos professores, conforme o Plano de Contingência publicado na página eletrónica do agrupamento;
3. Os intervalos entre as aulas têm a menor duração possível, devendo os alunos, tanto quanto possível, permanecer com a sua turma, evitando misturar-se com outras turmas;
4. Estão identificados circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovem o distanciamento físico, no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete/bar, papelaria, biblioteca, entradas de pavilhões e casas de banho.
5. Todas estas sinaléticas e indicações devem ser respeitadas por todos.
6. Devem evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola. Para tal, devem respeitar as normas e as indicações dos professores e assistentes operacionais.

REFEITÓRIO, UM LOCAL COM REGRAS MUITO ESPECÍFICAS, PORQUE NOS PREOCUPA

Os períodos de almoço estão desfasados entre turnos, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.

Procedimentos individuais obrigatórios:

1. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
2. Utilização de máscara, exceto no período de refeição;
3. Distanciamento físico conforme a disposição das mesas e lugares já definido, não devendo mudar as cadeiras e mesas do seu sítio;
4. O refeitório tem uma lotação máxima, de acordo com as características do espaço, devendo ser respeitada a indicação das assistentes operacionais;
5. Devem ser respeitadas as indicações de entrada e saída do refeitório. O refeitório tem apenas uma entrada e uma saída, independentes uma da outra, devidamente identificadas.

CÓDIGO DE CONDUTA BÁSICO QUE TODOS DEVEM OBSERVAR

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas e respeitadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º Ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, paredes, maçanetas, interruptores, etc...
9. É expressamente proibida a troca e empréstimo de equipamento, objetos pessoais e material escolar.

Por último e muito importante: não deves deitar o lixo que produzes para o chão. Nesta situação de pandemia, deves reforçar a tua atitude cívica de respeito pelo espaço escolar, que é de todos: **DEITA O LIXO NO LIXO!**

PASSANDO PARA O REGIME MISTO/NÃO PRESENCIAL

1. A gravação da aula síncrona é expressamente proibida;
2. O som do computador de cada um dos alunos deve estar sempre desligado, exceto quando o professor solicitar a participação do aluno;
3. O “bate-papo” do Google Meet deve ser utilizado exclusivamente para troca de informações entre professor e aluno;
4. O vestuário usado é o equivalente ao usado na escola durante as aulas presenciais para alunos e professores;
5. Durante a aula, alunos e professores têm de estar sentados numa mesa de trabalho, pelo que não se considera adequado a utilização de um sofá ou de uma cama;
6. A aula é exclusiva para os alunos, pelo que não é permitida a presença de outros elementos (EE, pais, irmãos...);
7. O EE deve garantir que o espaço de aula em casa tenha a menor perturbação, evitando circulação visível pela câmara e sem qualquer outro tipo de equipamento que distraia o aluno (TV, consolas, telemóvel...);
8. É expressamente proibida a ingestão de alimentos durante o período da aula.

O incumprimento destas regras poderá implicar a exclusão do aluno da aula/sessão por parte do professor e respetivo procedimento disciplinar.

Nota Importante: Este documento não dispensa a leitura atenta do Plano de Contingência Publicado na Página Eletrónica do Agrupamento.